



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## PROJETO DE LEI

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 292.420,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão \_\_\_\_\_, realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

## LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para arcar com despesas da folha de o pagamento dos servidores da Câmara Municipal, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para contratação de serviços de terceiro – pessoa jurídica, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), para arcar com despesas da folha de o pagamento dos servidores da Câmara Municipal, mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, crédito adicional especial no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para fins de devolução de rendimentos da aplicação financeira dos recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Convenio nº 100356/2021, para fins de prestação de contas e finalização do convenio, que teve como objeto a aquisição de uma máquina retroescavadeira.

**Artigo 5º** - A anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária, será realizada em conformidade com o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Artigo 6º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.455, de 09 de novembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**Artigo 7º** - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 20 de outubro de 2.022.

  
**CELSO ANTONIO ROMANO**  
*Prefeito Municipal*